

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA  
RENAL SUBSTITUTIVA - NEFROLOGIA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O **INSTITUTO SóCRATES GUANAES - ISG**, qualificado como Organização Social de Saúde, torna pública a realização de **Coleta de Propostas**, pelo critério de melhor eficiência: melhor custo x benefício (qualidade), objetivando a contratação de **empresa especializada em SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - NEFROLOGIA**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2.** Esclarecimentos e orientações relativas à presente seleção serão prestados quando solicitados ao **INSTITUTO SóCRATES GUANAES - ISG**, através do e-mail [contratos.hrcfvh@isgsaude.org](mailto:contratos.hrcfvh@isgsaude.org).

**2. OBJETO DA SELEÇÃO**

- 2.1.** A presente seleção tem por objeto a contratação de serviços especializados em **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - NEFROLOGIA**
- 2.2.** para o **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO (HRCFVH)**, gerenciado pelo **ISG**, de acordo com o perfil do Hospital e das metas previstas no **CONTRATO DE GESTÃO** para a referida especialidade, considerando as melhores práticas e eficiência.
- 2.1.1** A especialidades supra citada iniciará gradativamente, conforme a necessidade do Hospital. Os serviços serão prestados no **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO**, localizado na Rodovia Deputado Nersalla Rubez, 2868- Cruzeiro/SP.
- 2.3.** As Proponentes interessadas poderão realizar visita técnica ao **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO**, mediante agendamento prévio.
- 2.4.** Os serviços assistenciais/hospitalares, objeto deste Termo de Referência, estão especificados na sua integralidade no **CONTRATO**

**DE GESTÃO nº 024.00066550/2025-71**, sendo que a Proponente vencedora deverá prestar os serviços/procedimentos de saúde de acordo com a demanda específica das metas mensais e anuais pactuadas no referido **CONTRATO DE GESTÃO**.

- 2.5. A Proponente deverá disponibilizar equipe de forma contínua, de acordo com o cronograma proposto é necessário para a realização dos serviços pactuados no **CONTRATO DE GESTÃO** e o respectivo atingimento das metas.
- 2.6. Neste contexto, deverá especificar de acordo com a experiência técnica e gerencial da equipe as necessidades que julgarem pertinentes para os serviços.
- 2.7. A composição da equipe (dimensionamento) deve atender às necessidades para a prestação dos serviços previstos no ANEXO III.
- 2.8. Os procedimentos médicos objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados **sem a cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS**.
- 2.9. A Proponente, dentre outras obrigações, deverá:
  - a) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
  - b) Prestar os serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, **em observância aos princípios do SUS e ao artigo 37 da Constituição Federal: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE)**;
  - c) Participar do registro e análise crítica dos dados das internações hospitalares que permitam a classificação das mesmas em Grupos de Diagnósticos Relacionados (*DRG*, na sigla em inglês), para análise de complexidade da casuística atendida;
  - d) Participar de visitas de rotina e elaborar pareceres técnicos, bem como atender à solicitação para realização de interconsultas, quando previsto e acordado;
  - e) Interagir com serviços de apoio e comissões estabelecidas;
  - f) Participar do cronograma de comunicações oficiais da unidade quando necessário e pactuado (reuniões, elaboração/ discussão de

relatórios, etc);

- g) Participar ativamente e mensalmente na elaboração e análise crítica dos indicadores qualitativos e quantitativos pactuados no **CONTRATO DE GESTÃO**, em apoio e interação com a Direção do **HRCFVH**; e
- h) Treinar e capacitar/atualizar adequadamente o quadro de colaboradores da sua equipe para busca de eficiência contínua.

### 3. FONTE DE RECURSOS

- 3.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** nº 024.00066550/2025-71, celebrado entre o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para o gerenciamento do **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO**.
- 3.2. O contrato que decorrerá do presente Termo de Referência é diretamente vinculado à vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** indicado no item 3.1.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

- 4.1. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente apresentar:
  - a) *Curriculum Vitae* completo da(s) coordenação(ões)/responsável técnico do serviço, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência e a sua qualificação técnica e, opcionalmente, poderá apresentar as qualificações técnicas de sua equipe, se assim já o tiver será considerado na análise;
  - b) Os seguintes documentos do responsável técnico: RG, CPF, comprovante de residência, foto 3/4, registro no Conselho Regional de Medicina, certidão negativa/nada consta do Conselho Federal de Medicina ([www.cfm.org.br](http://www.cfm.org.br)) e comprovante de regularidade anual do Conselho;
  - c) Comprovante de qualificação técnico-científica (Exemplo: Diploma,

Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu).

- 4.2. A Proponente vencedora deverá entregar a documentação dos demais componentes da respectiva equipe técnica.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Proposta deverá ser entregue a partir da publicação deste Termo de Referência, através do e-mail [contratos.hrcfvh@isgsaude.org](mailto:contratos.hrcfvh@isgsaude.org) até o dia **29 de abril de 2026**.

- 5.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as instruções constantes no Anexo I – Roteiro de Trabalho.

- 5.3. **Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar a estimativa de serviços e metas da sua especialidade, descritos no Anexo III deste documento.**

- 5.4. **A planilha aberta de composição de valores para o correto preenchimento da proposta, deverá ser feita no modelo Anexo IV deste documento.**

- a. A planilha possui caráter meramente exemplificativo, tendo por objetivo orientar o preenchimento das informações mínimas necessárias à análise da proposta. O formato, a estrutura e o detalhamento dos campos poderão ser ajustados, desde que em conformidade com a proposta de prestação de serviços apresentada pela proponente, observadas as diretrizes do Termo de Referência e as necessidades da contratação.
- b. Nos casos em que a proposta de prestação de serviços for apresentada em formato de produção, a proponente deverá informar de forma clara, individualizada e discriminada os valores correspondentes a cada serviço a ser prestado, tais como, exemplificativamente, consultas, procedimentos, exames ou demais atos médicos, de modo a permitir a adequada análise técnica, financeira e comparativa da proposta.

- 5.5.** A Proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, inclusos os tributos e encargos sociais.
- 5.6.** A apresentação da Proposta implica a declaração de conhecimento de todas as condições presentes no **CONTRATO DE GESTÃO** nº 024.00066550/2025-71, bem como das previsões deste Termo de Referência e Anexos.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO**

- 6.1.** A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:
- I - cópia do CNPJ;
  - II - contrato Social e última alteração (registrado) ou equivalente;
  - III - documento de eleição dos atuais administradores/diretores da empresa;
  - IV - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
  - V – certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - VI – comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
  - VII – comprovante de regularidade perante o CADIN Estadual;
  - VIII – comprovante de que não constam sanções perante a SEFAZ/SP (e-Sanções);
  - IX – certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; e
  - X – outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativa.

## 7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Após a entrega das Propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar na apreciação final, nem será admitida à Seleção qualquer Proponente retardatária.
- 7.2. As Propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de melhor eficiência: melhor custo x benefício (qualidade), sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.
- 7.3. A avaliação será realizada em 3 fases:
- Programa de trabalho (Anexo I);
  - Entrevista realizada mediante agendamento prévio, através do e-mail [contratos.hrcfvh@isgsaude.org](mailto:contratos.hrcfvh@isgsaude.org) (fase não obrigatória);
  - Proposta Econômica - Preço (Anexo II).
- 7.4. A análise das Propostas será realizada pela Comissão Avaliadora e se pautará pela Análise Técnico-Qualitativa e pela Análise Econômica (melhor custo/benefício).
- 7.5. Na Análise Técnico-Qualitativa serão considerados os seguintes itens:
- Organização dos serviços:
    - Análise da capacidade técnica e gerencial;
    - Análise das iniciativas de qualidade assistencial;
    - Análise da metodologia e *modus operandi* do serviço;
    - Análise do dimensionamento de RH proposto.
  - Curriculum Vitae* do Responsável Técnico e de outro(s) Coordenador(es), se houver, o qual deverá versar brevemente sobre o histórico de experiência dos coordenadores/responsável técnico, considerando os seguintes itens:
    - Análise da qualificação técnica;
    - Análise de qualificação gerencial.
  - Referências:
    - Análise das cartas de referência e validação da trajetória dos prestadores dos serviços;
    - Apreciação ativa por parte da Comissão Avaliadora em relação às referências citadas e busca ativa das

referências.

d) Entrevista com o Responsável Técnico e/ou Coordenador do serviço (A referida fase possui caráter opcional, podendo ser realizada ou não, a critério da banca responsável, de acordo com a necessidade técnica e administrativa que venha a ser identificada ao longo do processo):

- Avaliação do *Curriculum Vitae* comentado;
- Avaliação da capacidade técnica e gerencial;
- Avaliação de aspectos éticos profissionais.

- 7.6.** A Proponente vencedora, que receber avaliação positiva pela capacidade do seu corpo técnico, deverá manter os mesmos profissionais ou outros com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final do contrato a ser celebrado.
- 7.7.** O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** poderá, a seu critério, efetuar visitas às pessoas jurídicas indicadas nas referências apresentadas pelas Proponentes, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.
- 7.8.** Ao final da Análise Técnico-Qualitativa, as Propostas serão classificadas como Excelente, Muito Boa, Boa, Regular ou Inadequada.
- 7.9.** Na Análise Econômica (melhor custo/benefício) será avaliado o valor apresentado para os Recursos Humanos em saúde, considerando o dimensionamento proposto com memória de cálculo, incluindo todos os tributos e encargos sociais e observada a média do valor do mercado regional do local da prestação dos serviços.
- 7.10.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos em relação à pesquisa de mercado.
- 7.11.** Não serão aceitas Propostas em que constar apenas o valor total mensal do serviço.
- 7.12.** Identificada a proposta vencedora, a Proponente será informada via e-mail para que apresente a documentação referida na Cláusula 6 deste Termo.

## 8. PRAZO

- 8.1. Os serviços iniciar-se-ão a partir da data estipulada no contrato que será celebrado com a Proponente vencedora e serão prestados por um período de 60 (sessenta) meses, considerando o **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 8.2. O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com a Proponente vencedora.
- 8.3. O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** poderá, na hipótese da Proponente vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a seleção.

## 9. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

- 9.1. Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Propostas, a Diretoria do **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG** deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

## 10. CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR

- 10.1. O contratado se obriga a emitir Notas Fiscais de Serviços e entregá-las ao **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** sempre até o dia 25 do mês de competência dos serviços prestados.
- 10.2. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

## 11. DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

- 11.1. A proponente se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do

Instituto Sócrates Guaães - ISG, disponível no endereço eletrônico: <https://isgsaude.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Codigo-de-Conduita-Etica-ISG.pdf>, o qual declara conhecer e anuir com as obrigações descritas no referido código.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente processo será publicado no sítio eletrônico do Instituto Sócrates Guaães – ISG, em observância aos princípios da publicidade e transparência, no endereço eletrônico: <https://isgsaude.org.br/hrcfvh/transparencia/resultados-selecao-de-empresas-medicais/>, para fins de conhecimento público e controle social.

## 13. FORO

13.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Propostas será o da Comarca de Cruzeiro-SP.

Cruzeiro, 22 de abril de 2026.

Signed by:

*Thayse Barreto*

thayse.barreto@isgsaude.org  
(Brasília) 22/04/2026 13:21:41

---

**Dra Thayse Barreto**  
**Diretora Técnico-Operacional**  
**Instituto Sócrates Guaães**

Signed by:

*Cecilia Souza de Paula*

+5516996106977  
(Brasília) 20/04/2026 08:48:11

---

**Dra. Cecilia Souza de Paula**  
**Diretora Técnica – HRCFVH**  
**Instituto Sócrates Guaães**

## ANEXO I

### ROTEIRO DE PROGRAMA DE TRABALHO

A Proposta deve ser elaborada para o **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO**, de acordo com as respectivas informações constantes neste Termo de Referência, com o nome da unidade e o grau de funcionamento do serviço, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes ao corpo profissional necessário para prestação do serviço.

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão eletrônica. Deverá ser apresentada em um único volume com, no máximo, 10 páginas numeradas (excluindo dessa contagem o *Curriculum Vitae* e Referências que vai variar número de páginas em acordo ao número de atestados e documentos comprobatórios).

A versão eletrônica deve ser encaminhada em *Pen Drive e/ou e-mail*.

### IMPORTANTE- A PROPOSTA DEVE:

- a) estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo(s) representante(s) legal(s), com especificação e indicação do cargo(s) exercido(s) na empresa;
- b) a proposta de preço deverá ser apresentada em planilha modelo Anexo IV, constando todo detalhamento para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, de acordo com a transparência exigida no contrato de gestão indicado no termo de referência;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- d) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional;
- e) Preencher a ficha de cadastro de médico, disponível no site do ISG.

## 1. PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Este item deverá caracterizar sucintamente a atividade assistencial proposta para o **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO**, incluindo as propostas de atividades voltadas à qualidade que deverão estar orientadas a obter e garantir as melhores práticas e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Funcionamento e organização das atividades assistenciais de saúde para atender ao objeto e escopo dos serviços identificados no Termo de Referência/**CONTRATO DE GESTÃO**;
- b) Proposta de indicadores de desempenho da produtividade e qualidade;
- c) Descrição dos indicadores propostos e sua sistemática;
- d) Descrição de ações médicas ou de outras áreas de saúde voltadas à segurança do paciente;
- e) Proposição de ações médicas ou de outras áreas de saúde voltadas para satisfação dos usuários e/ou acompanhantes.
- f) **APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS PROPOSTO**: consiste em apresentar a metodologia do dimensionamento de recursos humanos estimados em horas profissionais que julgue pertinente e de acordo com sua experiência técnica-gerencial dentro do contexto das respectivas metas e cronogramas pactuados no **CG**, do mercado de trabalho e da legislação.
  - Em caso de dúvidas na elaboração da memória de cálculo, o Proponente deverá entrar em contato com o setor de contratos do **ISG** através do e-mail: [contratos.hrcfvh@isgsaude.org](mailto:contratos.hrcfvh@isgsaude.org)

## 2. CURRICULUM VITAE (CV)

- a) *Curriculum Vitae* do Responsável Técnico e de outro(s) Coordenador(es),

se houver, o qual deverá versar brevemente sobre o histórico de experiência dos coordenadores/responsável técnico, a fim de demonstrar a qualificação técnica e gerencial necessária ao cumprimento das metas com a melhor eficiência possível;

- b)** Quanto aos outros membros da equipe: É OPCIONAL apresentar o CV da equipe ou indicar a titulação de sua equipe. Podendo esse item ser considerado como elemento qualificador da análise.

### **3. REFERÊNCIAS**

Serão consideradas para análise das referências, as cartas apresentadas na proposta e a conferências dos relatos de experiência dos CVs apresentados.

## ANEXO II

### Proposta Econômica – Melhor Custo/Benefício

A Proposta Econômica deve levar em conta o conteúdo deste Termo de Referência; entender o **HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO** como um equipamento público de saúde, um hospital do **SUS** e a referência de valores do mercado de saúde regional.

Deve ser apresentada em planilha Anexo IV, formato eletrônico. Fundamentada em memória de cálculo, contendo cálculo de horas de serviços necessários, estratificando as funções e/ou especialidades que requererem pagamento de horas diferenciado, a exemplo de coordenador, diarista, plantonista, sobreaviso, etc. Na planilha (Anexo IV) também devem estar identificados os tributos e outras despesas que forem justificadas, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa ao longo de cada mês de execução do serviço proposto.

A Proposta Econômica deve conter também uma aba da planilha com um resumo ao justificado para o quadro de RH.

- Em caso de dúvidas na elaboração da planilha, o Proponente deverá entrar em contato com o setor de contratos do **ISG** através do endereço eletrônico: **contratos.hrcfvh@isgsaude.org**

### ANEXO III DESCRITIVO DE ATIVIDADES

#### 1. ESPECIALIDADE: TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - NEFROLOGIA

#### 2. DAS FASES DO CONTRATO DE GESTÃO

Segue abaixo a tabela de ativação de leitos do HRCFVH:

Ativação de leitos	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Clínica médica	0	30	30	30
Ginecologia	0	0	8	8
Obstetrícia	0	0	12	12
Pediátrica (clínica e cirúrgica)	0	0	10	10
Psiquiatria	0	10	10	10
Clínica Cirúrgica	0	0	60	60
UTI Adulto	0	20	20	20
UTI Pediátrica	0	0	10	10
UTI Neonatal	0	0	4	4
UCInCO	0	0	4	4
UCInca	0	0	2	2

Cada fase terá um período de 4 meses, a saber:

Fase I – mês 1 a mês 4

Fase II – mês 5 a mês 8

Fase III – mês 9 a mês 12

Fase IV – mês 13 em diante

Na fase I não haverá abertura de leitos de internação, mas serão abertos serviços do Ambulatório, SADT e Hospital-dia, sendo que os serviços de hospital-dia serão apenas a partir do mês 3.

O Pronto Atendimento adulto terá início do funcionamento na fase II e o Pronto Atendimento Obstétrico e Pediátrico na fase III, juntamente com a abertura do Centro Cirúrgico e Centro Cirúrgico Obstétrico. Todos os serviços materno-infantil somente serão abertos na fase III do Contrato de Gestão.

O prazo dessas fases poderá ser alterado a depender do cronograma de abertura ajustado junto à SES-SP.

#### 3. DO HOSPITAL

O Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico (HRCFVH), possui características de serviços de média e alta complexidade, conforme descrito:

**“Para alta complexidade:** Neurologia/Neurocirurgia adulto e infantil (Unidade AVC Agudo - drenagem de hematoma subdural, politrauma, tumores, aneurisma), Traumatologia Ortopedia adulto e infantil, Gestaç o de Alto Risco e Terapia Renal Substitutiva (TRS) adulto e infantil.

**Para a m dia complexidade** os atendimentos se dar o em: Bucomaxilo, Cirurgia Geral, Cirurgia Pl stica, Cirurgia Vascul r (p  diab tico, necrose de podod ctilo, tratamento de  lceras venosas e arteriais e curativos em geral), Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetr cia, Pediatria Cl nica/Cir rgica, Neurologia/Neurocirurgia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Traumatologia-Ortopedia e Sa de Mental. As especialidades elencadas dever o atender todas as faixas et rias”.

#### 4. DOS SERVI OS A SEREM PRESTADOS

O processo contempla:

- a) Elabora o, fornecimento dos protocolos utilizados e de indicadores relacionados   qualidade e desempenho da assist ncia ofertada aos usu rios pela referida especialidade;
- b) Elabora o de pareceres de avalia o e encaminhamentos quando acionado;
- c) Cumprimento das regras e dos crit rios t cnicos para avalia o de desempenho de acordo com indicadores de Qualidade da Informa o, de Programa de Humaniza o, de Acredita o Hospitalar e de Monitoriza o de atividade selecionada determinada pelo ISG;
- d) Definir e informar as escalas de trabalho de acionamento de profissional da especialidade;
- e) Garantir a aloca o de profissional devidamente habilitado para a execu o das atividades descritas neste Termo de Refer ncia, assegurando a qualidade t cnica e a efetividade do servi o;
- f) Colaborar na padroniza o dos materiais e medicamentos para uso hospitalar;

- g) Realizar o preenchimento de todos os documentos referentes ao atendimento ao paciente de forma correta, ética e dentro dos padrões legais exigidos;
- h) Coordenar as ações da especialidade dentro do hospital.

## 5. PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA

As atividades de internação serão iniciadas em maio/2026 – fase II, com as seguintes estratificações:

Maio/2026 – 10 leitos de UTI Adulto, 20 leitos de Clínica Médica, 10 leitos de Psiquiatria.

De Junho a Agosto/2026 – 20 leitos de UTI Adulto, 30 leitos de Clínica Médica, 10 leitos de Psiquiatria.

De Setembro em diante – pelo funcionamento dos leitos de internação da unidade

c) A proponente deverá apresentar, de forma discriminada, os valores unitários para a prestação de serviços de Nefrologia, contemplando, no mínimo:

- i. Tratamento de Nefrologia – **Diálise Peritoneal**;
- ii. Tratamento de Nefrologia – **Sessão de Diálise** (hemodiálise).

d) Os valores propostos deverão considerar, de forma global e integral, todos os custos necessários à execução dos serviços de forma unitária, incluindo, mas não se limitando, à **disponibilização de equipamentos, insumos, materiais, soluções, descartáveis, manutenção, logística, bem como equipe técnica especializada**, não sendo admitida a cobrança adicional por tais itens.

e) A precificação deverá refletir a prestação completa do serviço, desde a disponibilização da estrutura até a realização do procedimento, garantindo a adequada assistência ao paciente, em conformidade com os protocolos clínicos e normativos aplicáveis.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM HOSPITAL PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

[Nome da empresa ], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], por intermédio de seu representante legal [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X], DECLARA para os devidos fins que nenhum dos médicos que compõem o seu corpo clínico possui qualquer impedimento para prestar serviços no Hospital Regional Circuito da Fé e Vale Histórico, e que observa toda a legislação vigente, incluindo a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

Cruzeiro, XX de abril de 2026.

Observação: a declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.